

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2013/AGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2012, devidamente fundamentado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituído pela Portaria Conjunta nº 323/2012/AGE-COR/SES publicada no D.O.E em 26/07/2012, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2013.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de
Saúde

(original assinado)

JOSÉ ALVES

PEREIRA FILHO

Secretário Auditor-Geral
do Estado